ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- Regulamentação: Decreto Municipal n.°9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Andirá (PR), a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE MONTADAS, EMBALADAS E PRONTAS PARA DISTRIBUIÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no Município de Andirá/PR, identificadas e acompanhadas pela rede socioassistencial, especialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A insuficiência temporária de recursos financeiros, o desemprego, a redução da renda familiar e outras situações de vulnerabilidade podem comprometer o acesso regular a alimentos essenciais, tornando necessária a atuação do Poder Público por meio dos mecanismos de proteção social previstos na legislação aplicável.

Nesse contexto, o fornecimento de cestas básicas busca contribuir para a garantia das necessidades alimentares imediatas das famílias atendidas, respeitando os critérios de avaliação socioassistencial estabelecidos pela regulamentação municipal.

A contratação pretende assegurar a disponibilidade de cestas básicas completas, devidamente montadas e acondicionadas, possibilitando o atendimento das demandas apresentadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas, de acordo com a efetiva necessidade administrativa, considerando a variação do número de famílias atendidas e evitando a formação desnecessária de estoques.

A medida encontra fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, na Política Nacional de Assistência Social e nas normas municipais pertinentes, buscando assegurar a continuidade das ações de proteção social e a adequada utilização dos recursos públicos.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e às ações socioassistenciais destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. Sua previsão no Plano Anual de Contratações do Município de Andirá/PR deverá ser identificada por meio do registro correspondente, juntado aos autos do processo administrativo, de modo a demonstrar a compatibilidade da contratação com o planejamento municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes à adequada execução do objeto, assegurando a **qualidade, segurança sanitária, conservação e conformidade dos produtos**, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, à legislação sanitária aplicável e às demais normas pertinentes.

Os produtos deverão:

- ser próprios para consumo humano e atender às especificações estabelecidas para cada item, bem como aos padrões de identidade e qualidade e à legislação sanitária aplicável;
- ser entregues em **embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente acondicionadas**, sem sinais de violação, contaminação, deterioração ou outras avarias que comprometam sua qualidade;

- apresentar **rotulagem legível e em conformidade com a legislação vigente**, contendo as informações legalmente exigidas;
- Os gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses. Para os produtos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 06 (seis) meses, será exigida validade remanescente correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto, observadas as características próprias de conservação e as disposições da legislação sanitária aplicável;
- ser transportados e entregues em condições adequadas de **higiene, conservação e proteção**, de forma a preservar sua qualidade e segurança.

A contratada deverá fornecer os produtos em **estrita conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência**, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal**, mediante solicitação da Administração e observados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

Os produtos serão conferidos no recebimento e aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas poderão ser **recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração**, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

A contratada deverá cumprir as obrigações legais e contratuais aplicáveis, mantendo as condições de habilitação exigidas durante a execução e respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos.

As cestas básicas deverão ser fornecidas integralmente montadas, contendo todos os gêneros alimentícios previstos na composição estabelecida pela Administração, devidamente acondicionados em embalagem externa resistente, adequada ao transporte e ao manuseio, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

Não será admitida a entrega de cestas incompletas, com produtos divergentes das especificações aprovadas ou em condições inadequadas de consumo, devendo a contratada

realizar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A entrega será realizada de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos efetivamente demandados, os prazos e os locais previamente estabelecidos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi fundamentada no histórico de fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, especialmente nos registros do Pregão nº 67/2024, conforme relatório de saldo emitido pelo sistema de controle de compras do Município em 22 de outubro de 2026.

A contratação anterior contemplou inicialmente quantitativos equivalentes à composição de 9.000 (nove mil) cestas básicas, posteriormente acrescidos de quantitativos equivalentes a outras 9.000 (nove mil) unidades, totalizando o equivalente a 18.000 (dezoito mil) cestas. Durante sua execução, foram registradas solicitações de fornecimento correspondentes a 12.748 (doze mil, setecentas e quarenta e oito) unidades equivalentes.

O relatório também demonstra o registro de anulações de quantitativos anteriormente solicitados, correspondentes a 1.908 (mil, novecentas e oito) unidades equivalentes, que retornaram ao saldo disponível. Dessa forma, a memória de cálculo do saldo remanescente corresponde a 18.000 unidades registradas, subtraídas de 12.748 unidades solicitadas e acrescidas de 1.908 unidades anuladas, resultando em saldo equivalente a 7.160 (sete mil, cento e sessenta) cestas básicas.

Ressalta-se que os quantitativos históricos correspondem à composição de gêneros alimentícios da contratação anterior, que apresenta diferenças em relação à composição atualmente pretendida, sendo utilizados como referência para dimensionamento da demanda socioassistencial, e não como equivalência integral entre os produtos.

Considerando o histórico de solicitações, a proximidade do encerramento da vigência da contratação anterior e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, estima-se para a presente contratação o quantitativo máximo de 9.000 (nove mil) cestas básicas completas, durante o período de 12 (doze) meses, correspondente à média estimada de até 750 (setecentas e cinquenta) unidades mensais, sem obrigatoriedade de aquisição integral por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Diante desse histórico, estima-se para a nova contratação o quantitativo de 9.000 (nove mil) cestas básicas completas, devidamente montadas e embaladas,

destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo a uma previsão média de até 750 (setecentas e cinquenta) cestas mensais.

A definição do quantitativo considera o volume de fornecimento registrado na contratação anterior, a natureza variável dos atendimentos socioassistenciais e a necessidade de assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios às famílias que preencham os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social. Considerando que a demanda pode apresentar oscilações em decorrência das condições socioeconômicas das famílias atendidas, a estimativa representa o quantitativo máximo previsto para o período, sem pressupor consumo mensal uniforme.

Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada das cestas básicas, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante solicitações de fornecimento, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado. Essa sistemática contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir os riscos de vencimento e deterioração dos alimentos e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, o quantitativo estimado de 9.000 (nove mil) cestas básicas apresenta-se como referência de planejamento para a nova contratação, fundamentada no histórico de utilização dos gêneros alimentícios, na proximidade do encerramento da contratação anterior e na necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos socioassistenciais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços..

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, considerando aspectos de **economicidade, eficiência, qualidade dos produtos, logística e capacidade operacional da Administração**, conforme segue:

- **Aquisição individual dos itens** que compõem as cestas básicas, para posterior separação e montagem pela Administração;
- **Aquisição de cestas básicas previamente montadas**, contendo os itens e quantitativos definidos pela Administração, com entrega pelo fornecedor;
- **Contratação de empresa para fornecimento, montagem e entrega das cestas básicas**.

Na análise das alternativas, verificou-se que a **aquisição de cestas básicas previamente montadas e entregues pelo fornecedor** apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade da Administração, considerando a redução das atividades internas de separação e montagem, a

padronização dos produtos, a maior eficiência logística e a racionalização dos recursos humanos e materiais.

A aquisição individual dos itens demandaria maior esforço operacional para recebimento, conferência, armazenamento, separação e montagem das cestas. Por sua vez, a contratação específica de serviço de montagem agregaria uma etapa ao objeto sem demonstrar vantagem adicional suficiente em relação ao fornecimento das cestas já montadas.

A solução escolhida deverá observar requisitos objetivos de **qualidade, validade, integridade das embalagens, rotulagem, conservação, transporte e segurança dos alimentos**, conforme a legislação aplicável, bem como as condições de entrega estabelecidas pela Administração.

Para subsidiar a contratação e a estimativa do valor, serão considerados **preços obtidos por meio de pesquisa de mercado e demais fontes admitidas pela legislação**, com análise da compatibilidade dos valores com as condições e características do objeto.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a **aquisição de cestas básicas previamente montadas e entregues pelo fornecedor** constitui a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, proporcionando **eficiência operacional, praticidade, padronização e racionalização dos recursos públicos**, condicionada à comprovação de sua vantajosidade econômica na etapa de estimativa de preços.

A definição da solução considera que a Administração necessita receber cestas básicas completas, prontas para disponibilização aos beneficiários, sem necessidade de realizar diretamente atividades de separação, montagem e acondicionamento dos gêneros alimentícios.

A aquisição individual dos produtos exigiria estrutura operacional para recebimento, armazenamento, controle de validade, separação, montagem e acondicionamento, com utilização de recursos humanos e materiais da Administração.

A análise da vantajosidade econômica considerou os preços estimados dos gêneros alimentícios adquiridos individualmente e os valores obtidos para o fornecimento das cestas básicas completas, incluindo as atividades de separação, montagem, embalagem e entrega. A pesquisa demonstrou custo estimado de R$ 174,87 para a aquisição individual dos componentes de cada cesta, enquanto o fornecimento do kit completo apresentou valor unitário estimado de R$ 161,36, resultando em diferença de R$ 13,51 por unidade, equivalente a aproximadamente 7,73%, condicionada à validação da metodologia de pesquisa de preços.

Diante dos resultados, a aquisição de cestas básicas previamente montadas apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e potencialmente mais vantajosa, considerando o menor custo

estimado, a padronização dos kits, a simplificação das atividades de recebimento e a redução da necessidade de estrutura administrativa para montagem e acondicionamento dos gêneros alimentícios..

6 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada em lote único, composto por gêneros alimentícios individualizados, com indicação das especificações, quantidades, unidades de medida e preços unitários referenciais, destinados à composição de 9.000 (nove mil) cestas básicas completas.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global do lote, considerando a soma dos valores totais dos itens que o compõem, obtidos mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos estimados.

A individualização dos gêneros alimentícios tem por finalidade permitir a identificação dos componentes, a transparência na composição dos custos e o controle dos preços durante a execução contratual, não sendo admitida a adjudicação individualizada dos produtos, uma vez que o fornecimento deverá ocorrer mediante entrega de cestas básicas completas, montadas, embaladas e prontas para distribuição.

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.452.240,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), considerando o quantitativo máximo previsto de 9.000 (nove mil) cestas básicas e o valor de referência de R$ 161,36 (cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) por cesta, observada a composição individualizada dos valores constante da planilha de formação de preços. e a metodologia de tratamento dos dados da pesquisa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**1**	**AÇUCAR CRISTAL 2 KG** - Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, constituído por cristais de granulação uniforme, com coloração branca ou característica do produto, livre de umidade excessiva, matérias estranhas e impurezas. Isento de sujidades, materiais terrosos, parasitas e resíduos de origem animal ou vegetal. O produto deverá apresentar características próprias de cor, odor e sabor, sem sinais de fermentação ou alterações. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**PCT**	**9000**	R$7,74	R$ 1.452.240,00

	2	**ARROZ AGULHINHA 5 KG** – Arroz beneficiado, polido, tipo 1, classe longo fino (agulhinha), de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros e sãos, com características próprias do produto. Isento de matérias estranhas, impurezas, pedras, insetos, parasitas, grãos mofados e odores estranhos. Deverá apresentar-se em condições adequadas de conservação, sem umidade excessiva ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 5 kg, com identificação do produto, classificação, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**PCT**	**18000**	R$ 24.44	
	3	**BISCOITO DE MAIZENA** – MÍNIMO 350G. Biscoito doce tipo maisena, obtido a partir de matérias-primas de primeira qualidade, em condições adequadas de higiene e conservação. Produto sem recheio e sem cobertura, com formato e características próprias, massa uniformemente assada, textura crocante, coloração característica e sabor próprio. Isento de matérias estranhas, sujidades e sinais de deterioração. Não serão aceitos produtos murchos, mal assados, queimados, quebradiços em excesso ou com características sensoriais alteradas. Acondicionado em embalagem primária de material atóxico, resistente e íntegra, contendo peso líquido mínimo de 350 g, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente	**PCT**	**9000**	R$6,18	
	4	**ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900ML**. Óleo comestível de soja, refinado, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com aspecto límpido, coloração e odor característicos, isento de ranço e de alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem primária tipo PET, transparente, atóxica, resistente, limpa, íntegra e devidamente lacrada, com capacidade de 900 ml. Não serão aceitas embalagens amassadas, furadas, vazando ou com sinais de violação. Deverá apresentar identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**L**	**9000**	R$9,02	
	5	**EXTRATO DE TOMATE COM NO MÍNIMO 300G** – Extrato de tomate concentrado, elaborado a partir de tomates sadios e selecionados, sem pele e sementes, com consistência pastosa, coloração, odor e sabor característicos do produto. Isento de fermentações, alterações ou sinais de processamento inadequado. Composição compatível com a legislação vigente, contendo tomate e demais ingredientes e aditivos autorizados. Acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 300 g. Não serão aceitas embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas,	**PCT**	**9000**	R$ 4,29	

		abertas, com vazamentos ou sinais de violação. Deverá apresentar identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.				
	6	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1KG** – Feijão comum, grupo I, classe cores, variedade carioca (carioquinha), tipo 1, de primeira qualidade, constituído por grãos inteiros, maduros, limpos e secos, com características próprias da variedade. Isento de pedras, torrões, matérias estranhas, sujidades, insetos, parasitas, fungos e grãos mofados. Não deverá apresentar mistura de outras variedades ou espécies em desacordo com os padrões oficiais de classificação. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação do produto, classificação, fabricante, lote, safra, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente	**PCT**	**18000**	R$8,74	
	7	**CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR**, Café torrado e moído, categoria extra forte, constituído de café em grãos torrados e moídos, com pó homogêneo, de granulação fina a média, aroma e sabor característicos do produto, sem odores estranhos, ranço ou sinais de deterioração. Deverá apresentar padrão de qualidade e pureza compatível com a legislação vigente, sem matérias estranhas ou impurezas em desacordo com os limites legais. Acondicionado em embalagem primária apropriada, atóxica, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 500 g, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá atender aos requisitos de qualidade e pureza estabelecidos pelos órgãos competentes.	**PCT**	**9000**	R$25.64	
	8	**MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR** – Massa alimentícia seca, tipo espaguete, elaborada com sêmola ou farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Produto de primeira qualidade, com formato característico, coloração uniforme e aspecto próprio, sem sinais de umidade excessiva, mofo, infestação por insetos ou matérias estranhas. Após o cozimento, deverá apresentar consistência e textura características, sem desmanchar excessivamente. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 500 g, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**PCT**	**9000**	R$4,51	
	9	**MACARRÃO PARAFUSO 500 GR** – Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com sêmola ou farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação	**PCT**	**9000**	R$4,43	

		vigente. Produto de primeira qualidade, com formato característico, coloração uniforme e aspecto próprio, sem sinais de umidade excessiva, mofo, infestação por insetos ou matérias estranhas. Após o cozimento, deverá apresentar consistência e textura características, sem desmanchar excessivamente. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 500 g, com identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.				
	10	**SAL REFINADO 1 KG** – Sal refinado, iodado, teor mínimo de cloreto de sódio de 98,5% próprio para consumo humano, constituído por cristais de granulação uniforme, com coloração branca e características próprias do produto. Deverá conter teor de iodo dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação sanitária vigente, apresentar-se seco, livre de umidade excessiva, sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente	**PCT**	**9000**	R$2,61	
	11	**FARINHA DE TRIGO 01 KG** – Farinha de trigo especial, tipo 1, obtida da moagem de grãos de trigo sadios e limpos, com aspecto de pó fino, coloração branca ou levemente amarelada e características próprias do produto. Enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. Isenta de matérias estranhas, sujidades, insetos, parasitas, fungos, odores estranhos e sinais de umidade ou deterioração. Acondicionada em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente e íntegra, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação do produto, classificação, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**PCT**	**9000**	R$5,02	
	12	**PACOTE DE MILHO DE PIPOCA – COM NO MÍNIMO 500 G. -** Milho para pipoca, de primeira qualidade, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, constituído por grãos sadios, maduros, inteiros e selecionados, beneficiados e próprios para o preparo de pipoca. Isento de sujidades, matérias estranhas, pedras, grãos mofados, carunchados, danificados ou infestados por insetos e parasitas. Deverá apresentar características próprias de cor, odor e aspecto, com condições adequadas de conservação e capacidade de expansão compatível com o produto. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, transparente, resistente e íntegra, contendo peso líquido mínimo de 500 g, com identificação do produto, classificação, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**PCT**	**9000**	R$4,47	

	13	**LATA DE SARDINHA INTEIRA EM MOLHO DE TOMATE – COM NO MÍNIMO 250 G**.- Sardinha inteira em molho de tomate, própria para consumo humano, elaborada com pescado da espécie sardinha, líquido de constituição e molho de tomate, podendo conter óleo vegetal, água, sal, açúcar, cebola, alho e demais ingredientes e aditivos autorizados pela legislação vigente. O produto deverá apresentar características próprias de cor, odor, sabor e textura, com pescado íntegro e em condições adequadas de conservação, sem sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem primária hermeticamente fechada, própria para alimentos, contendo peso líquido mínimo de 250 g. A embalagem deverá estar íntegra, sem amassaduras que comprometam sua estrutura, ferrugem, estufamento, vazamentos ou sinais de violação. Deverá apresentar identificação do produto, espécie do pescado, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**UND**	**9000**	R$12,29	
	14	**PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA COM NO MÍNIMO 500 G**. Farinha de mandioca temperada, obtida a partir de raízes de mandioca sadias, limpas e adequadamente processadas, torradas e acrescidas de temperos e especiarias autorizados pela legislação vigente. Deverá apresentar aspecto granulado, coloração, odor e sabor característicos, com textura própria do produto, isenta de matérias estranhas, sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, fungos, mofo e sinais de fermentação ou deterioração. Acondicionada em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo peso líquido mínimo de 500 g. O rótulo deverá apresentar identificação do produto, ingredientes, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além das informações nutricionais e demais informações obrigatórias, conforme legislação vigente.	**PCT**	**9000**	R$ 8,80	

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de cestas básicas completas, compostas por gêneros alimentícios previamente definidos pela Administração, devidamente montadas e embaladas pelo fornecedor, prontas para distribuição às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e a possibilidade de variação da demanda durante o período.

O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos autorizados, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

Caberá à contratada a responsabilidade pela aquisição, separação, montagem, embalagem, transporte, carga e descarga das cestas básicas, devendo todos os custos necessários à execução do fornecimento estar incluídos no preço contratado.

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, apresentar condições adequadas de qualidade, validade e conservação e observar as normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis.

O recebimento será realizado por servidores designados pela Administração, mediante conferência das quantidades, da composição e das condições dos produtos, sendo recusadas as cestas que apresentarem desconformidades, as quais deverão ser regularizadas pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

A presente contratação será realizada em lote único, composto por gêneros alimentícios individualizados, com adjudicação integral pelo menor preço global do lote, destinados ao fornecimento de cestas básicas completas, devidamente montadas e embaladas.

A opção pelo agrupamento fundamenta-se na necessidade de assegurar a entrega conjunta e padronizada dos gêneros alimentícios, evitando a contratação de diferentes fornecedores para componentes que deverão ser reunidos em um único kit. A adjudicação individualizada dos produtos exigiria atividades adicionais de recebimento, armazenamento, separação, montagem e acondicionamento pela Administração, com potencial aumento dos custos operacionais e dos riscos de fornecimentos incompletos ou em momentos distintos.

A contratação por lote único permite concentrar no fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral dos componentes, simplificando a fiscalização, a conferência dos produtos e a disponibilização das cestas às famílias atendidas. A individualização dos gêneros alimentícios na planilha tem finalidade de controle de quantitativos e preços, sendo preservada a obrigação de fornecimento de cestas completas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação por unidade de cesta básica completa permite concentrar no fornecedor a responsabilidade pela composição integral dos kits, simplificando o recebimento e a fiscalização, além de proporcionar maior previsibilidade e eficiência no atendimento das demandas socioassistenciais.

A solução deverá estar respaldada na demonstração de sua adequação técnica e econômica, considerando os custos associados à aquisição individual dos produtos e à execução das atividades de montagem, armazenamento e distribuição pela Administração.

Diante das características da contratação e dos resultados da pesquisa de preços, a aquisição da cesta básica completa como item único apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a redução do custo estimado em relação à aquisição individual dos componentes, além da simplificação das atividades de montagem, acondicionamento e distribuição. A opção observa a necessidade de padronização dos kits e de eficiência operacional, sem prejuízo da competitividade entre fornecedores aptos ao fornecimento, condicionada à validação da pesquisa de preços e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, embora os gêneros alimentícios estejam individualizados na planilha de contratação, com indicação de suas especificações, quantitativos e preços estimados, a adjudicação será realizada pelo menor preço global do lote, considerando a necessidade de fornecimento integral das cestas básicas, devidamente montadas e embaladas. A individualização dos componentes tem por finalidade permitir maior transparência na composição dos custos, facilitar a fiscalização dos produtos fornecidos e assegurar o controle dos preços unitários, sem descaracterizar a solução integrada definida pela Administração. A opção pelo agrupamento fundamenta-se na necessidade de garantir a entrega conjunta dos gêneros alimentícios, na eficiência operacional e na vantajosidade econômica da aquisição das cestas completas, conforme análise de mercado realizada no planejamento da contratação.

Embora os gêneros alimentícios estejam individualizados na planilha de contratação, a adjudicação ocorrerá de forma global, abrangendo todos os componentes do lote, considerando a necessidade de fornecimento integral das cestas básicas, devidamente montadas e embaladas. A individualização dos itens destina-se à identificação dos produtos, ao controle dos respectivos quantitativos e à fiscalização dos preços unitários, não descaracterizando a solução integrada definida pela Administração. O agrupamento fundamenta-se na necessidade de entrega conjunta dos gêneros alimentícios, na padronização dos kits, na redução das atividades administrativas de montagem e acondicionamento e na vantajosidade técnica e econômica da solução, conforme demonstrado nos documentos de planejamento e na pesquisa de preços validada.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se assegurar o fornecimento de cestas básicas completas, devidamente montadas e embaladas, em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança alimentar, possibilitando o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial.

A contratação deverá proporcionar eficiência no fornecimento, padronização dos kits, redução de atividades operacionais internas e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

As cestas básicas deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal de fornecimento, em local e horário indicados pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Espera-se, ainda, assegurar o fornecimento parcelado conforme a demanda, evitando estoques excessivos e permitindo a adequada continuidade das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá assegurar a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como a definição dos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e controle dos quantitativos fornecidos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante deverá organizar o fluxo de requisições, identificar os locais adequados para recebimento e armazenamento temporário das cestas básicas e estabelecer os procedimentos de verificação das especificações, da integridade das embalagens e dos prazos de validade dos gêneros alimentícios.

Os servidores designados deverão receber as orientações necessárias ao adequado acompanhamento da contratação, observadas as atribuições previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nenhuma outra contratação correlatada ou interdependente foi identificada para o funcionamento do objeto desta licitação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de cestas básicas apresenta, em regra, **baixo potencial de impacto ambiental direto**, não envolvendo processos produtivos ou atividades de elevada complexidade

ambiental. Ainda assim, deverão ser observadas medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a natureza do objeto, visando à sustentabilidade e à redução de desperdícios.

Como medidas pertinentes, destacam-se:

- **Embalagens e resíduos:** priorizar, quando tecnicamente e economicamente viável, produtos com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como promover a adequada destinação dos resíduos de embalagens;
- **Logística:** realizar as entregas de forma planejada e eficiente, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e das emissões decorrentes do transporte;
- **Conservação e redução de desperdícios:** exigir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, armazenamento, validade e integridade das embalagens, de modo a evitar perdas e desperdícios de alimentos;
- **Destinação adequada:** observar a legislação aplicável quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento.

As medidas serão aplicadas de forma **proporcional e compatível com o objeto**, sem impor requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade do certame ou elevar os custos da contratação sem benefício ambiental comprovado.

13 – ANÁLISE DE RISCO

A gestão dos riscos da contratação será realizada mediante acompanhamento sistemático das solicitações de fornecimento, das condições de entrega e da conformidade das cestas básicas com as especificações estabelecidas.

Eventuais atrasos, entregas incompletas ou desconformidades deverão ser formalmente registrados pela fiscalização, cabendo à contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

Risco: Oscilação extraordinária dos preços dos gêneros alimentícios durante a execução contratual.

Consequência: Possibilidade de aumento dos custos de fornecimento, com eventual comprometimento das condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.

Medidas preventivas e mitigadoras: Realização de pesquisa de preços adequada, acompanhamento dos valores praticados no mercado e análise individualizada de eventuais pedidos de revisão dos preços registrados ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de documentação comprobatória e demonstração dos pressupostos legais e contratuais aplicáveis.
Responsabilidade: A contratada deverá apresentar os documentos e fundamentos necessários à instrução de eventual pedido, cabendo à Administração analisar sua admissibilidade, verificar a comprovação dos requisitos legais e decidir motivadamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.858/2023 e dos instrumentos contratuais.
Observação: A variação percentual dos preços de mercado não gera direito automático à revisão ou ao reequilíbrio econômico-financeiro, ficando eventual alteração condicionada à demonstração dos requisitos legalmente exigidos.

Matriz de Alocação de Risco para Fornecimento de Bens

Evento de risco	**Alocação**	**Consequência**
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

14 – VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A prorrogação da ata de registro de preços ou do contrato oriundo do procedimento licitatório, conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, deve ser avaliada com base na vantajosidade para a Administração Pública. Essa análise deve considerar tanto os aspectos financeiros quanto os operacionais, com o objetivo de garantir a obtenção de melhores condições para a Administração.

Em primeiro lugar, a prorrogação pode representar uma economia significativa de recursos. A realização de um novo procedimento licitatório envolve custos administrativos, como a elaboração de editais, a análise técnica e jurídica, a publicação de avisos, além de custos indiretos, como a mobilização de equipes e a destinação de tempo para o acompanhamento do certame. Esses custos podem ser reduzidos ou eliminados com a prorrogação de um contrato ou ata de registro de preços que se mantenha vantajosa.

Adicionalmente, a prorrogação evita a interrupção de serviços essenciais ou o atraso no fornecimento de bens, proporcionando continuidade administrativa e operacional. O tempo despendido na realização de uma nova licitação, que pode durar semanas ou até meses, muitas vezes afeta a eficiência e a celeridade na execução dos serviços públicos, causando prejuízos à Administração e aos usuários dos serviços.

Outro ponto a ser considerado é a preservação de eventuais condições vantajosas obtidas na licitação original. Caso a análise de mercado demonstre que os preços e as condições contratuais vigentes ainda são favoráveis e compatíveis com o mercado, a prorrogação assegura que a Administração continue se beneficiando de tais condições, sem o risco de contratar a um custo maior ou com prazos e condições menos vantajosas em uma nova licitação.

Ainda, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de contratos deve observar o princípio da vantajosidade, sendo imprescindível a comprovação de que a manutenção do contrato ou ata de registro de preços vigente se apresenta mais benéfica que a realização de um novo procedimento. Esse princípio assegura que a prorrogação não deve ocorrer de forma automática, mas sim pautada em uma análise técnica e econômica criteriosa.

Portanto, a prorrogação de uma ata de registro de preços ou de um contrato pode se mostrar vantajosa, desde que haja uma avaliação objetiva que demonstre a manutenção de preços justos e que a realização de um novo certame, além de incorrer em maiores custos e tempo, não garantiria melhores condições. Dessa forma, a Administração Pública poderá otimizar seus recursos e garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a legalidade e a eficiência do processo.

15 – CONCLUSÃO

Diante da análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis no mercado e das condições técnicas de fornecimento, conclui-se que a aquisição de cestas básicas completas, previamente montadas e embaladas, constitui solução adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade administrativa.

A viabilidade da contratação fica condicionada à adequada fundamentação dos quantitativos, à validação da pesquisa de preços e à demonstração da vantajosidade técnica e econômica da contratação da cesta básica completa como item único.

Atendidas essas condições e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considera-se tecnicamente viável o prosseguimento da contratação.

Após a análise e validação da pesquisa de preços, incluindo a verificação das referências de mercado, da metodologia de composição dos preços unitários e da correspondência entre os valores individualizados e o montante global da contratação, confirma-se, desde que mantida a vantajosidade apurada, a adequação técnica e econômica da aquisição de cestas básicas completas, devidamente montadas e embaladas, para atendimento das demandas socioassistenciais do Município. A solução preserva a padronização dos kits e reduz as atividades internas de montagem, acondicionamento e distribuição, mostrando-se compatível com o interesse público e com os objetivos estabelecidos no planejamento da contratação.

16 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ETP

- **Responsável Técnico:** Juliana Casagrande Felix.
- **Cargo:** Agente Administrativo.
- **Departamento:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
- **Secretária:** Viviani Millani Teixeira Hatori.

17 - FISCAIS TITULARES E SUBSTITUTOS

- **Fiscal titular:** Rogenia Alves
- **Fiscal substituto:** Simone Godoi Audi de Mello
- **Data:** 20/10/2026.